

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022 PROCESSO № 099/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 53.977, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de água dos poços de monitoramento do município de campo bom, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de março de 2022, com início às 09h30min, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 09h29min do mesmo dia.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de água dos poços de monitoramento do Município de Campo Bom, conforme Anexo I — Termo de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste Edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- 2.2.4. estar em regime de concordata, em processo de falência sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.5. a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- 2.2.7. ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.2.8. ser estrangeira que não funcione no país;
- 2.2.9. esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>28</u> de março de 2022, com início às 09h30min, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até as **09h29min** do mesmo dia, horário de Brasília DF.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo</u> <u>improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos:
- 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do Edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual:
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;
- 7.1.4.4. Prova de que a licitante contratada está registrada/cadastrada junto à FEPAM Fundação Estadual de Proteção Ambiental RS, dentro do prazo de validade.
- 7.1.4.5. Prova de que possui, em seu quadro, profissional (is), legalmente habilitado (s) a prestar os serviços, conforme registro no CRQ/RS.
 - 7.1.4.5.1. A comprovação do vínculo ao quadro permanente da licitante poderá ser feita através do respectivo contrato social, carteira de trabalho do profissional, ou contrato de prestação de serviços, com exceção das cooperativas.

7.1.5. Documentação relativa a qualificação técnica:

- 7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.
- 7.1.5.2. Certificado de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhado da respectiva certidão de regularidade;
- 7.1.5.3. Certificado de registro do (s) responsável (is) técnico (s) pela licitante, junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), dentro do prazo de validade.
- 7.1.5.3.1. As licitantes sediadas em outros estados da federação, deverão apresentar os respectivos registros no CRQ, devidamente visados pelo CRQ/RS, reconhecendo a respectiva habilitação para atuar no Rio Grande do Sul.

Visto Assessoria Jurídica 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste Edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, quando for o caso, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.
- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os recursos interpostos, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.</u>

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

13.04.2.086.3.3.90.39.82.00.00.00 (954/2022)

13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II— Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 15.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 fizer declaração falsa; ou
 - 15.1.7 cometer fraude fiscal.
- 15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

- 16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Localização dos poços de monitoramento na área da usina de reciclagem;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo VII - Modelo e proposta de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022	
TERMO DE REFERÊNCIA	

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de água dos poços de monitoramento do município de campo bom compreendendo a coleta de amostras de águas (superficiais e subterrâneas), análises e emissão de laudos técnicos destas.

2. JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviços se faz necessária para monitoramento da qualidade da água em áreas licenciadas pela FEPAM e monitoradas por disposição de resíduos sólidos no Município de Campo Bom.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

	<u>LOTE ÚNICO</u>		
Item	Descrição	Un	Qtd
1	1.1. COLETA E ANÁLISES DE ÁGUAS COLETADAS EM CAMPO BOM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA ANÁLISE DOS SEGUINTES PARÂMETROS: CÁDMIO, CHUMBO, CLORETOS, COLIFORME TERMOTOLERANTES, COLIFORMES TOTAIS, CONDUTIVIDADE, CROMO TOTAL, DBO5, DQO, FERRO, FÓSFORO TOTAL, MAGNÉSIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, NITRATO, NITROGÊNIO AMONICAL, NITROGÊNIO TOTAL KJELDAHL, ÓLEOS E GRAXOS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, POTÁSSIO, SÓDIO, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, SULFATO, TEMPERATURA, VAZÃO.	SERVIÇOS	22
	1.2. COLETAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NO ATERRO DA ERS 239 - EM ONZE (11) PIEZÔMETROS, SENDO UMA COLETA EM CADA POÇO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTES PARÂMETROS: PH, CONDUTIVIDADE, ALUMÍNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO TRIVALENTE, COMO HEXAVALENTE, FERRO, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, NITRATOS (COMO N), VANÁDIO, ZINCO, CLORETOS, CIANETOS, SULFATO, FÓSFORO TOTAL, TPH,	SERVIÇOS	44





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

FENOL E SVOC NA PERIODICIDADE TRIMESTRAL, DEVENDO SER PRECEDIDAS DE DETERMINAÇÕES IN SITU DOS PARÂMETROS: PH, TEMPERATURA, CONDUTIVIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO E EH, COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIDORES PORTÁTEIS E BOMBAS LOW FLOW, COM FILTRAGEM EM CAMPO DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE METAIS.		
1.3. COLETAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - NO ARROIO WILBERT (ÁREA DE REMEDIAÇÃO ERS 239) SENDO TRÊS: (1) COLETAS A JUSANTE E DUAS (2) COLETAS A MONTANTE OBSERVANDO-SE OS SEGUINTES PARÂMETROS, PH, CONDUTIVIDADE, DBO5, DQO, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ALUMÍNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO TRIVALENTE, CROMO HEXAVALENTE, FERRO, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, NITRATOS (COMO N), VANÁDIO, ZINCO, CLORETOS, CIANETOS, SULFATO, FÓSFORO TOTAL E FENOL.		12
1.4. COLETA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA USINA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO, EM OITO (8) PIEZÔMETROS, SENDO UMA COLETA EM CADA POÇO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTES PARÂMETROS: ALUMÍNIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, COLIFORMES TOTAIS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, CROMO, DBOS, DQO, FERRO, MERCÚRIO, NIQUEL, NITRATO, PH, SÓLIDOS TOTAIS, TURBIDEZ, CINCO.	SERVIÇOS	32

3.1 A CONTRATADA, na prestação dos serviços licitados, deverá observar:

- 3.1.1. seguir todas as normas legais e técnicas exigíveis na mesma:
 - 3.1.1.1. atender as normas e metodologias analíticas pertinentes, tais como:
- Standard Methods of Examination of Water and Wastewater, 23 edition AWWA/APHA/WEF;
 - Métodos EPA;
 - Normas NBR e ABNT;
 - Método EPA SW 846;
 - Portaria FEPAM 29/2017, ou outra que vier a substituí-la.
- 3.1.1.2. atender rigorosamente as determinações do CONAMA 357/2005 e as orientações da CONTRATANTE;
- 3.1.2. prestar os serviços nos locais determinados no item 4.0 deste Memorial Descritivo;
- 3.1.3. designar/fornecer o profissional para prestar o serviço de coleta das amostras nos locais determinados, o qual deverá estar devidamente identificado com crachá/uniforme e munido dos equipamentos necessários para tal;
 - 3.1.3.1. a SEMA poderá disponibilizar acompanhante na realização das mesmas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.4. realizar as análises em 04 etapas, atendendo todos os parâmetros solicitados, a serem realizadas nos meses de julho, outubro de 2022 e janeiro e abril de 2023.
- 3.1.5. juntamente com as análises, apresentar:
 - 3.1.5.1. laudo de amostragem com georreferenciamento dos piezômetros;
 - 3.1.5.2. descrição dos equipamentos;
 - 3.1.5.3. operação dos poços de monitoramento;
 - 3.1.5.4. técnica de coleta;
 - 3.1.5.5. limpeza dos frascos;
 - 3.1.5.6. manuseio e preservação das amostras.
- 3.1.6. apresentar os resultados das análises em documentos/e-mails separados Usina e RS 239, bem como o prazo de entrega dos mesmos deverá ser de 07 dias úteis após a coleta das amostras;
- 3.1.7. realizar os serviços de coleta, análise e esgotamento dos piezômetros a serem realizados na área de remediação do antigo depósito de lixo na RS 239 e na Usina de Reciclagem deverão obedecer aos prazos estabelecidos no item 3.1.4 acima.
- 3.1.8. prestar os serviços no prazo determinado no item 4.0 deste Memorial Descritivo.
- 3.1.9. obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 3.1.10. prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- 3.1.11. substituir, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 3.1.12. utilizar, na realização dos serviços, somente empregados com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;
- 3.1.13. executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, às determinações exaradas pelo representante da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;
- 3.1.14. incluir no preço todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme Edital e seus anexos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1.15. não descumprirá o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.1.16. manterá como responsável técnico o profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços que for indicado pela licitante, na forma da legislação vigente;

4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **4.1.** A prestação dos serviços do objeto licitado deverá ser em 12 (doze) meses, sendo necessária execução trimestral dos procedimentos exigidos no objeto, contados da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Município em havendo justificado motivo, mediante regular aditivo contratual.
- **4.2.** A prestação dos serviços será em conformidade com o edital e determinações exaradas pelo Serviço de Fiscalização do Município, nos locais:
- 4.2.1. Usina de Reciclagem do Município (localizada na Estrada do Armazém s/n, bairro Mônaco);
- 4.2.2. Aterro Sanitário do Município ERS 239 (localizado às margens da Rodovia Estadual ERS239, km09, bairro Quatro Colônias);
- 4.2.3. Com referência ao item "1.1" que trata das "análises de águas coletadas dentro do perímetro urbano...", estas poderão ou não serem executadas pela licitante, pois dependerão de solicitação específica do Município, conforme necessidade da Administração, ou em locais específicos de eventos que possam vir a ocorrer.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022

LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO

- Localização dos poços de monitoramento na área da usina de reciclagem:



Profundidade máxima dos poços: 25,6 metros.

Identificação do	ntificação do Coordenada geográfica Localização				
Piezômetro					
PZ 01	Latitude: -29.6713° Longitude: -51.0188°	Área da Usina de Reciclagem do município de			
		Campo Bom			
PZ 02	Latitude: -29.670964° Longitude: -51.020163°	Área da Usina de Reciclagem do município de			
		Campo Bom			
PZ 03	Latitude: -29.672177° Longitude: -51.019894°	Área da Usina de Reciclagem do município de			
		Campo Bom			
PZ 04	Latitude: -29.670562° Longitude: -51.023359°	Área da Usina de Reciclagem do município de			
		Campo Bom			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PZ 05	Latitude: -29.670823° Longitude: -51.023004°	Área da Usina de Reciclagem do município de
		Campo Bom
PZ 06	Latitude: -29.672873° Longitude: -51.01981°	Área da Usina de Reciclagem do município de
		Campo Bom
PZ 07	Latitude: -29.672822° Longitude: -51.020477°	Área da Usina de Reciclagem do município de
		Campo Bom
PZ 08	Latitude: -29.669741° Longitude: -51.023120°	Área da Usina de Reciclagem do município de
		Campo Bom

- Localização da área de remediação da ERS239:



Coordenadas Geográficas da área de remediação:

Latitude -29.650084°

Longitude -51.060577°





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETI	RÔNICO № 026/2022
MINUTA	DE CONTRATO
CONTRATO №/2022	
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS QUI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM I , AUTORIZADO
	ATRAVÉS DO PROCESSO № 099/2022.
	~
NOME E QUALIF	FICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BO CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sed	DM, entidade de Direito Público interno, inscrita no liada na Avenida Independência, nº 800, Campo u Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BO CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sed Bom, RS, neste ato representada por se Orsi, doravante designada simplesmente (OM, entidade de Direito Público interno, inscrita no liada na Avenida Independência, nº 800, Campo u Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista CONTRATANTE; , pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BO CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sed Bom, RS, neste ato representada por se Orsi, doravante designada simplesmente C CONTRATADA: CNPJ sob nº, co neste ato representada	OM, entidade de Direito Público interno, inscrita no liada na Avenida Independência, nº 800, Campo u Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista CONTRATANTE;

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de água dos poços de monitoramento do Município de Campo Bom, conforme descritivo no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1**. Seguir todas as normas legais e técnicas exigíveis na mesma:
 - 2.1.1. Atender as normas e metodologias analíticas pertinentes, tais como:
 - Standard Methods of Examination of Water and Wastewater, 23 edition AWWA/APHA/WEF;
 - Métodos EPA;
 - Normas NBR e ABNT;
 - Método EPA SW 846;
 - Portaria FEPAM 29/2017, ou outra que vier a substituí-la.
- 2.1.2. Atender rigorosamente as determinações do CONAMA 357/2005 e as orientações da CONTRATANTE;
- 2.2. Prestar os serviços nos locais determinados no item 4.0 deste Memorial Descritivo;
- **2.3.** Designar/fornecer o profissional para prestar o serviço de coleta das amostras nos locais determinados, o qual deverá estar devidamente identificado com crachá/uniforme e munido dos equipamentos necessários para tal;
 - 2.3.1. A SEMA poderá disponibilizar acompanhante na realização das mesmas;
- **2.4**. Realizar as análises em 04 etapas, atendendo todos os parâmetros solicitados, a serem realizadas nos meses de julho, outubro de 2022 e janeiro e abril de 2023.
- **2.5.** Juntamente com as análises, apresentar:
 - 2.5.1. Laudo de amostragem com georreferenciamento dos piezômetros;
 - 2.5.2. Descrição dos equipamentos;
 - 2.5.3. Operação dos poços de monitoramento;
 - 2.5.4. Técnica de coleta;
 - 2.5.5. Limpeza dos frascos;
 - 2.5.6. Manuseio e preservação das amostras.
- **2.6.** Apresentar os resultados das análises em documentos/e-mails separados Usina e RS 239, bem como o prazo de entrega dos mesmos deverá ser de 07 dias úteis após a coleta das amostras:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **2.7.** Realizar os serviços de coleta, análise e esgotamento dos piezômetros a serem realizados na área de remediação do antigo depósito de lixo na RS 239 e na Usina de Reciclagem deverão obedecer aos prazos estabelecidos no item 3.1.4 acima.
- 2.8. Prestar os serviços no prazo determinado no item 4.0 deste Memorial Descritivo.
- **2.9.** Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- **2.10**. Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- **2.11.** Substituir, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- **2.12.** Utilizar, na realização dos serviços, somente empregados com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;
- **2.13.** Executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, às determinações exaradas pelo representante da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;
- **2.14.** Incluir no preço todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme Edital e seus anexos;
- 2.15. Não descumprirá o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **2.16**. Manterá como responsável técnico o profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços que for indicado pela licitante, na forma da legislação vigente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente instrumento.
- **3.2.** Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.
- **3.3.** Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente Contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

13.04.2.086.3.3.90.39.82.00.00.00 (954/2022)

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- **8.2.** Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.
- **8.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **9.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **9.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **9.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **9.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:
- **10.1.1.** Advertência;
- **10.1.2.** Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:
- **10.1.2.1.** Quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- **10.1.2.2.** Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pela CONTRATANTE;
 - **10.1.2.3.** Pela inexecução parcial do que foi contratado;
 - **10.1.2.4.** Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - **10.1.2.5.** 0,2% por dia de atraso, limitado a 20% do valor global do contrato;
- 10.1.3. Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **10.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **10.2.** A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.
- **10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **10.4.** Na aplicação das sanções administrativas, será utilizado o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **10.5.** A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A rescisão do presente Contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:
- **11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;
- **11.1.2.** Por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo, a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;
- **11.1.3.** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
 - 11.1.3.1 Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - 11.1.3.2 Não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
 - 11.1.3.3 Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- **11.1.4.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES

- **12.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo à CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que tenha que despender em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.
- **12.2.** A CONTRATADA também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 12.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- **12.3.1.** Despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a CONTRATADA e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- **12.3.2.** Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- **12.3.3** Observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;
- **12.3.4.** quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** A CONTRATANTE designará o Fiscal de contrato Sr. -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **13.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do Município, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **16.1.** Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
- **16.2.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede da CONTRATANTE ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **16.3.** A CONTRATADA informa o e-mail ______ para que a CONTRATANTE realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

	Campo Bom,	_ de	de
	_		
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI			
Prefeito Municipal		CONTRATADA	
CONTRATANTE			

Testemunhas:

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise de água dos poços de monitoramento do Município de Campo Bom, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Em ater	ndimer	nto ao	inciso	VII,	do	artigo	4º,	da	Lei	nº	10.520,	de	17.07.2002,
declaramos q	ue a	empre	sa										, CNPJ nº
		_ cum	ore ple	name	ente	os rec	uisit	os d	le ha	abili	tação ex	igido	os no Pregão
Eletrônico nº _		/		·									
	_			_,	d	e				(de		
			Assin	atura	a do	Repres	enta	nte	Lega	l			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de de	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da em	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022	
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF	

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão) da verdade, firm	amos a presente.	
	, em	de	de
Razão Social:			
Nome comple	to e assinatura do	(s) representante(s	s) legal(is) da empresa

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _		,	inscrita r	no CNPJ	sob o nº
			seu	representa	nte legal
Sr(a)		portador(a)	da Cartei	ra de Id	entidade n
e do	CPF nº	,			
DECLARA que se ENQ L	JADRA como M	icroempresa	ou Empresa	de Pequer	no Porte, não
havendo nenhum dos		previstos no	s incisos do	§ 4º do a	rt. 3º da Le
Complementar nº 123/2	2006.				
DECLARA, também, que Lei Complementar n.º 1:	·	ar-se dos ber	nefícios previs	stos nos arti _g	gos 42 à 45 da
DECLARA , ainda, estar disposto no respectivo presente declaração.		-			
	, em	de		de	
Razão Social:					
Nome comple	eto e assinatura c	do(s) represer	ntante(s) lega	 (is) da empi	 resa
'		. , .	. , 0	. ,	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO № 026/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
À
Prefeitura Municipal de Campo Bom
Av. Independência, 800 - Centro — Campo Bom - RS
Referente: Licitação Modalidade Pregão №/, Abertura de àshm.
Proponente:
a) Razão Social
b) Endereço
c) Telefone E-mail
d) CNPJ:
Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
1	1.1. COLETA E ANÁLISES DE ÁGUAS COLETADAS EM CAMPO BOM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA ANÁLISE DOS SEGUINTES PARÂMETROS: CÁDMIO, CHUMBO, CLORETOS, COLIFORME TERMOTOLERANTES, COLIFORMES TOTAIS, CONDUTIVIDADE, CROMO TOTAL, DBO5, DQO, FERRO, FÓSFORO TOTAL, MAGNÉSIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, NITRATO, NITROGÊNIO AMONICAL, NITROGÊNIO TOTAL KJELDAHL, ÓLEOS E GRAXOS, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, PH, POTÁSSIO, SÓDIO, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, SULFATO, TEMPERATURA, VAZÃO.	SERVIÇOS	22		
Lote único	1.2. COLETAS DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NO ATERRO DA ERS 239 - EM ONZE (11) PIEZÔMETROS, SENDO UMA COLETA EM CADA POÇO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTES PARÂMETROS: PH, CONDUTIVIDADE, ALUMÍNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO TRIVALENTE, COMO HEXAVALENTE, FERRO, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, NITRATOS (COMO N), VANÁDIO, ZINCO, CLORETOS, CIANETOS, SULFATO, FÓSFORO TOTAL, TPH, FENOL E SVOC NA PERIODICIDADE TRIMESTRAL, DEVENDO SER PRECEDIDAS DE DETERMINAÇÕES IN SITU DOS PARÂMETROS: PH, TEMPERATURA, CONDUTIVIDADE, OXIGÊNIO DISSOLVIDO E	SERVIÇOS	44		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EH, COM A UTILIZAÇÃO DE MEDIDORES PORTÁTEIS E			
BOMBAS LOW FLOW, COM FILTRAGEM EM CAMPO DAS			
AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE METAIS.			
1.3. COLETAS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - NO ARROIO WILBERT (ÁREA DE REMEDIAÇÃO ERS 239) SENDO TRÊS: (1) COLETAS A JUSANTE E DUAS (2) COLETAS A MONTANTE OBSERVANDO-SE OS SEGUINTES PARÂMETROS, PH, CONDUTIVIDADE, DBO5, DQO, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ALUMÍNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE,	SERVIÇOS	12	
CROMO TRIVALENTE, CROMO HEXAVALENTE, FERRO, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, NITRATOS (COMO N), VANÁDIO, ZINCO, CLORETOS, CIANETOS, SULFATO, FÓSFORO TOTAL E FENOL.			
1.4. COLETA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA USINA DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO, EM OITO (8) PIEZÔMETROS, SENDO UMA COLETA EM CADA POÇO, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTES PARÂMETROS: ALUMÍNIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, COLIFORMES TOTAIS, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, CROMO, DBOS, DQO, FERRO, MERCÚRIO, NIQUEL, NITRATO, PH, SÓLIDOS TOTAIS, TURBIDEZ, CINCO.	SERVIÇOS	32	
TOTAL			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante	com
todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.	

Local e Data.
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

